
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.749, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 130.528.403,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 130.528.403,27 (Cento e Trinta Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548742 - TCM	0101	449052	2.758.898,00
031010112214548743 - TCM	0101	319011	8.000.000,00
031010112614548741 - TCM	0101	339040	9.400.000,00
151011312212978338 - SECULT	0101	339037	1.576.103,30
151011339215038421 - SECULT	0101	339031	252.642,77
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	371.248,93
161011236115098904 - SEDUC	0143	319004	9.049.899,44
161011236115098904 - SEDUC	0143	319011	16.475.651,56
161011236115098904 - SEDUC	0143	319016	1.564.424,16
161011236215098906 - SEDUC	0143	319011	8.172.901,15
161011236615098479 - SEDUC	0143	319004	485.016,09
161011236615098479 - SEDUC	0143	319011	1.695.718,92
161011236615098479 - SEDUC	0143	319016	2.730.292,29
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329021	3.710.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	2.045.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	16.926.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	1.800.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	20.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	10.000.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0125	449051	2.364.739,89
291012678214867430 - SETRAN	0126	444042	1.504.866,77
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	1.124.408,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339033	88.390,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339037	532.182,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	1.289.967,00

401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339040	199.490,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339140	349.357,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339014	200.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339033	1.474.456,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	1.750.574,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	97.588,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339039	438.588,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.000.000,00
TOTAL			130.528.403,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.185, de 11/11/2022.

DOE Nº 35.203, DE 30/11/2022.

*** Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**